



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.276 / 2.001

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro São Dimas".

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

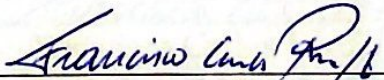
Art. 1º - Passa a Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Moradores do Bairro São Dimas".

Art. 2º - A referida Associação está localizada na Rua Severino Cândido, nº 331, bairro São Dimas, nesta cidade, com o CNPJ nº 04.458.721/0001-09.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 12 de Setembro de 2001.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Loneis Papagai
06/04/02
Bliviera